

PROCESSO Nº. 058/2024

DISPENSA Nº. 005/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, com sede na Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente, Senhor Silvio Cesar Sartorello, portador do CPF nº 157.869.768-90 e RG nº 21.864.314-7, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 21/03/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, para exercício de 2024, a saber:

020304/10.302.0013.2004.0000/3.3.90.39.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@consirc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/03/2024, ÀS 23:59 HORAS**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 Apresentar, no mínimo 01 (um), atestado de Capacidade Técnica que ateste a prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3.2. Licença Sanitária em vigência emitida por entidade pública municipal ou estadual.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o CONSIRC revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O CONSIRC deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONSIRC.

Catanduva – SP, 18 de março de 2024.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente

PROCESSO Nº 058/2024

DISPENSA Nº. 005/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação será consistida por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)
VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	Equipamentos para suporte ventilatório de pacientes com insuficiência respiratória, para atendimento de pacientes no âmbito pré-hospitalar fixo e móvel, controlado a volume, a pressão e ciclado a tempo, que atende desde paciente neonatal, infantil, adulto e adulto portadores de obesidade mórbida. Interação com o paciente através de uma interface invasiva ou não invasiva que fornece o ar do ventilador para as vias aéreas do paciente; - Fornece uma mistura de ar ambiente com oxigênio em concentrações ajustados pelo operador utilizando o Sistema de obtenção de concentrações precisas de oxigênio com uso do princípio “venturi. A concentração de O2 deve ser obtida através de uma célula galvânica ou opcionalmente, de uma célula paramagnética por contato indireto com o gás do paciente, através da passagem de gás pelo sensor. Além disso, realiza o controle de fluxos e pressões no circuito respiratório para	03

	prover as modalidades de ventilação adequadas para a condição do paciente. - As modalidades de ventilação possíveis deste ventilador deve ser: • VCV – Ventilação de Volume Controlado (pode ser Assistido); • PCV – Ventilação de Pressão Controlada (pode ser Assistido); • PLV – Ventilação Limitada a Pressão (pode ser Assistido) – Disponível Peso $\leq 6,0\text{Kg}$ (Neonatal); • P-SIMV – Ventilação Mandatória Sincronizada Intermitente com ciclo de Pressão Controlada; • V-SIMV – Ventilação Mandatória Sincronizada Intermitente com ciclo de Volume Controlado; • CPAP/PSV – Ventilação de Pressão Contínua com Pressão de Suporte; • DualPAP – Ventilação em dois níveis de CPAP (com ou sem Pressão de Suporte). Através desta modalidade podem-se realizar ajustes de maneira a obter a modalidade APRV (Airway Pressure Release Ventilation) – Ventilação de Alívio da Pressão nas Vias Aéreas; • Ventilação não invasiva (VNI ou NIV – Non Invasive Ventilation) por máscara deverá ser ativada em todas as modalidades ventilatórias com compensação de vazamentos. Durante a ventilação em CPAP/PSV deverá ser estabelecido uma ventilação de retaguarda no caso de APNEIA, esta ventilação pode ser escolhida entre VCV, PCV, PLV ou DESLIGADO (OFF). - Classificação • NBR – IEC – 60601 Equipamento Classe II, energizado internamente, tipo BF para operação contínua. Proteção contra ingresso de objetos sólidos estranhos com diâmetro $> 2,5\text{mm}$ e à prova de respingos – IP34. • RDC 185/01 – Regra de classificação 11 Classe III - Todos produtos médicos ativos destinados a administrar medicamentos, fluidos corporais ou outras substâncias do organismo ou a	
--	---	--

	extraí-los deste, enquadram-se na Classe II, a não ser que isto seja realizado de forma potencialmente perigosa, considerando a natureza das substâncias, a parte do corpo envolvida e o modo de aplicação, neste caso enquadram-se na Classe III.	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.900,00		

2. DA JUSTIFICATIVA

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Mediante a necessidade de manter o atendimento dos usuários de referência do serviço, justifica-se a contratação de serviço especializado na locação de ventiladores devido ao alto custo desses equipamentos, bem como o custo-benefício se comparado a aquisição e manutenção.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O equipamento locado deverá ser totalmente entregue, instalado e configurado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da Autorização de Fornecimento (AF), sendo da proponente vencedora às custas e responsabilidade por toda essa etapa.

3.2. Durante o mesmo período acima, ou seja, 02 (dois) dias úteis a partir da Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora deverá oportunizar treinamento aos funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), sem custos adicionais, de modo que toda a equipe envolvida tenha o conhecimento necessário para utilizar o(s) equipamento(s).

3.3. Durante toda a vigência do Contrato Administrativo, a proponente vencedora deverá manter serviço de Suporte Técnico com pessoal tecnicamente capacitado para atendimento, devendo responder aos questionamentos em até 01 (um) dia útil.

3.4. Caso o(s) serviço(s) e/ou produto(s) não corresponda(m) ao exigido pelo edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a sua

substituição/reparação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e demais legislações aplicáveis.

3.5. Todas as despesas com transporte, entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.6. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante a contratada, sendo desta a responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

4. MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.1 A empresa contratada sempre deverá responder com no máximo 01 (um) dia útil, qualquer questionamento referente a entrega ou qualquer dúvida sobre o(s) equipamento(s) locado(s) e justificar qualquer atraso, não isentando das penalidades cabíveis.

4.2. Efetuar as manutenções dos equipamentos ou trocas de equipamento defeituosos, obrigatoriamente, sempre que solicitado e/ou de acordo com o controle do fornecimento já disponível para a secretaria poder acompanhar o cronograma (apenas manutenções), conforme necessidade ou programação necessária, sem causar danos aos usuários, por quaisquer motivos, tais como: falta de combustível, greves, paralisações em vias de trânsito, dentre outras.

4.3. A contratada deverá garantir o conserto ou troca em tempo hábil aos usuários e nos setores que utilizam os equipamentos sem causar desassistência.

4.4. Os equipamentos que mostrarem defeito ou vício deverão ser substituídos por equipamentos de igual ou superior qualidade e os defeituosos devem ser retirados e levados para local apropriado para manutenção.

4.5. As despesas com manutenções, configurações de sistema, trocas por defeitos ou consertos é de inteira responsabilidade da contratada, estando isenta a contratante de qualquer responsabilidade inerente a isso.

5. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O equipamento deverá ser entregue, instalado e configurado nas dependências da base regional SAMU, localizado na Rua Maranhão nº 1426 – Centro – Catanduva.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CONSIRC, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

10.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

10.2. Do impedimento de licitar e contratar:

10.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3. Das multas:

10.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 11.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

10.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

10.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 9.3.1. cumulativamente a este.

10.3.3.4. O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Catanduva – SP, 18 de março de 2024.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente



PROCESSO Nº. 058/2024

DISPENSA Nº. 005/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	Equipamentos para suporte ventilatório de pacientes com insuficiência respiratória, para atendimento de pacientes no âmbito pré-hospitalar fixo e móvel, controlado a volume, a pressão e ciclado a tempo, que atende desde paciente neonatal, infantil, adulto e adulto portadores de obesidade mórbida. Interação com o paciente através de uma interface invasiva ou não invasiva que fornece o ar do ventilador para as vias aéreas do paciente; - Fornece uma mistura de ar ambiente com oxigênio em concentrações ajustados pelo operador utilizando o Sistema de obtenção de concentrações precisas de oxigênio com uso do princípio “venturi. A concentração de O2 deve ser obtida através de uma célula galvânica ou opcionalmente, de uma célula paramagnética	03		

	por contato indireto com o gás do paciente, através da passagem de gás pelo sensor. Além disso, realiza o controle de fluxos e pressões no circuito respiratório para prover as modalidades de ventilação adequadas para a condição do paciente. - As modalidades de ventilação possíveis deste ventilador deve ser: • VCV – Ventilação de Volume Controlado (pode ser Assistido); • PCV – Ventilação de Pressão Controlada (pode ser Assistido); • PLV – Ventilação Limitada a Pressão (pode ser Assistido) – Disponível Peso $\leq 6,0\text{Kg}$ (Neonatal); • P-SIMV – Ventilação Mandatória Sincronizada Intermitente com ciclo de Pressão Controlada; • V-SIMV – Ventilação Mandatória Sincronizada Intermitente com ciclo de Volume Controlado; • CPAP/PSV – Ventilação de Pressão Contínua com Pressão de Suporte; • DualPAP – Ventilação em dois níveis de CPAP (com ou sem Pressão de Suporte). Através desta modalidade podem-se realizar ajustes de maneira a obter a modalidade APRV (Airway Pressure Release Ventilation) – Ventilação de Alívio da Pressão nas Vias Aéreas; • Ventilação não invasiva (VNI ou NIV – Non Invasive Ventilation) por máscara deverá ser ativada em todas as modalidades ventilatórias com compensação de vazamentos. Durante a ventilação em CPAP/PSV deverá ser estabelecido uma ventilação de				
--	--	--	--	--	--

	retaguarda no caso de APNEIA, esta ventilação pode ser escolhida entre VCV, PCV, PLV ou DESLIGADO (OFF). - Classificação • NBR – IEC – 60601 Equipamento Classe II, energizado internamente, tipo BF para operação contínua. Proteção contra ingresso de objetos sólidos estranhos com diâmetro > 2,5mm e à prova de respingos – IP34. • RDC 185/01 – Regra de classificação 11 Classe III - Todos produtos médicos ativos destinados a administrar medicamentos, fluidos corporais ou outras substâncias do organismo ou a extraí-los deste, enquadram-se na Classe II, a não ser que isto seja realizado de forma potencialmente perigosa, considerando a natureza das substâncias, a parte do corpo envolvida e o modo de aplicação, neste caso enquadram-se na Classe III.			
--	---	--	--	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº. 058/2024

DISPENSA Nº. 005/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____,
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA
- CONSIRC E A EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, com sede na Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Silvio Cesar Sartorello, portador do CPF nº 157.869.768-90 e RG nº 21.864.314-7.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. _____, Dispensa nº. _____, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do

respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**, conforme Termo.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	Equipamentos para suporte ventilatório de pacientes com insuficiência respiratória, para atendimento de pacientes no âmbito pré-hospitalar fixo e móvel, controlado a volume, a pressão e ciclado a tempo, que atende desde paciente neonatal, infantil, adulto e adulto portadores de obesidade mórbida. Interação com o paciente através de uma interface invasiva ou não invasiva que fornece o ar do ventilador para as vias aéreas do paciente; - Fornece uma mistura de ar ambiente com oxigênio em concentrações ajustados pelo operador utilizando o Sistema de obtenção de concentrações	03		

	precisas de oxigênio com uso do princípio “venturi. A concentração de O₂ deve ser obtida através de uma célula galvânica ou opcionalmente, de uma célula paramagnética por contato indireto com o gás do paciente, através da passagem de gás pelo sensor. Além disso, realiza o controle de fluxos e pressões no circuito respiratório para prover as modalidades de ventilação adequadas para a condição do paciente. - As modalidades de ventilação possíveis deste ventilador deve ser: • VCV – Ventilação de Volume Controlado (pode ser Assistido); • PCV – Ventilação de Pressão Controlada (pode ser Assistido); • PLV – Ventilação Limitada a Pressão (pode ser Assistido) – Disponível Peso ≤ 6,0Kg (Neonatal); • P-SIMV – Ventilação Mandatória Sincronizada Intermitente com ciclo de Pressão Controlada; • V-SIMV – Ventilação Mandatória Sincronizada Intermitente com ciclo de			
--	--	--	--	--

	Volume Controlado; • CPAP/PSV – Ventilação de Pressão Contínua com Pressão de Suporte; • DualPAP – Ventilação em dois níveis de CPAP (com ou sem Pressão de Suporte). Através desta modalidade podem-se realizar ajustes de maneira a obter a modalidade APRV (Airway Pressure Release Ventilation) – Ventilação de Alívio da Pressão nas Vias Aéreas; • Ventilação não invasiva (VNI ou NIV – Non Invasive Ventilation) por máscara deverá ser ativada em todas as modalidades ventilatórias com compensação de vazamentos. Durante a ventilação em CPAP/PSV deverá ser estabelecido uma ventilação de retaguarda no caso de APNEIA, esta ventilação pode ser escolhida entre VCV, PCV, PLV ou DESLIGADO (OFF). - Classificação • NBR – IEC – 60601 Equipamento Classe II, energizado internamente, tipo BF para operação contínua. Proteção contra ingresso de			
--	--	--	--	--

	objetos sólidos estranhos com diâmetro > 2,5mm e à prova de respingos – IP34. • RDC 185/01 – Regra de classificação 11 Classe III - Todos produtos médicos ativos destinados a administrar medicamentos, fluidos corporais ou outras substâncias do organismo ou a extraí-los deste, enquadram-se na Classe II, a não ser que isto seja realizado de forma potencialmente perigosa, considerando a natureza das substâncias, a parte do corpo envolvida e o modo de aplicação, neste caso enquadram-se na Classe III.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020304/10.302.0013.2004.0000/3.3.90.39.00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CONSIRC, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 11.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

8.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.3.1. cumulativamente a este.

8.3.3.4. O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduva, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local/SP, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

